



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1487, DE 06 DE JULHO DE 1983.

Passa para o perímetro urbano, área de terreno localizada na Zona de Expansão Urbana, de propriedade da COHAB - RP., e dá outras providências.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de junho de 1983, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a ser urbana a área de terreno do Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", localizado na Zona de Expansão Urbana deste Município de Mococa, de propriedade da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, com as medidas, limites e confrontações da planta anexa e conforme memorial descritivo, a saber: "uma área de 35.72,23 hectares ou ...- 357.223,00 metros quadrados (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimétrica: Inicia a descrição perimétrica no encontro da cerca, limite da faixa estradal que demanda a Mococa, lado direito, com a cerca de divisas das terras de Roberto César Frota: Daí segue por esta em sentido horário e norte magnético, com Azimute (az) 165º 43 e 16,77 m. az. 173º 25 e 16,75 m. 176º 25 e 27,08 m. az. 179º 29 e 28,25 m. az. 182º 59 e 25,79 m. az. 184º 15 e 20,50- m. az. 180º 21 e 28,34 m. az. 176º 15 e 17,80 m. az. 175º 18 e 17,29 m. az. 177º 22 e 16,29 m. az. 175º 13 e 20,04 m. az. 175º 13 e 49,66 m. az. 176º 14 e 32,53 m. az. 178º 22 e 34,81 m. az. 193º 22 e 32,69 m. az. 194º 34 80,86 m. az. 193º 50 e 38,00 m. az. 190º 47 e 42,70 m. az. 198º 56 e 6,52 m. az. 187º 19 e 32,09 m. az. 189º 22 e 27,36 m. az. 192º 08 e 27,07 m. az. 190º 14 e 22,77 m. az. 194º 13 e 12,56 m. az. 196º 49 e 40,59 m. az. 195º 53 e 23,40 m. az. 193º 24 e 11,03 m. az. 187º 27 e 12,46 m. az. 183º 27 e 17,77 m. az. 181º 04 e 19,89 m. az. 179º 59 e 18,20 m. az. 175º 59 e 23,94 m. az. 171º 45 e 20,47 m. az. 171º 19 e 19,30 m. az. 171º 37 e 18,18 m. az. 171º 23 e 18,82 m. az. 171º 45 e 8,38 m. az. 170º 34 e 13,48 m. az. 169º 55 e 8,46 m. az. 170º 06 e 15,89 m. az. 169º 14 e 19,14 m. até encontrar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1487, DE 06 DE JULHO DE 1983.

cerca de divisas das terras de Luiz Bonaita, segue por cerca com az. 166º 18 e 24,74 m. até encontrar a cerca de divisas de terras de Francisco Picim; daí segue passando por esta e confrontando por cerca com terras de Olinto Inácio de Oliveira, com az. 166º 32 e 40,36 m. az. 164º 52 e 53,57 m. az. 166º 40 e 30,97 m. az. 199º 02 e 116,39 m. az. 177º 47 e 18,76 m. az. 175º 27 e 24,13 m. até encontrar a cerca de divisas das terras de Anita Venturi. Daí se segue confrontando por esta, com az. 173º 08 e 13,46 m. az. 174º 17 e 53,14 m. az. 177º 09 e 41,59 m. sendo que há uma distância de 2 (m.) entre o ponto (1) e az. 177º 09' 42", segue-se pela Rua 51 com 283 (m.) até encontrar o ponto (2), que passa pela Avenida I com 930,00 (m.) até encontrar o ponto (3), onde há um sistema de lazer K com 329,00 (m.) que passa pela Rua 9 até encontrar o ponto (A) que por sua vez se situa na Rua 32, com 165 (m.) até encontrar o ponto (5) que passa pela Rua 1, com 290,00 (m.) até encontrar o ponto (0) que liga com az. 165º 43' 04", tudo de acordo com o desenho que fica fazendo parte integrante desta Lei".

Art. 2º - Fica a área descrita no artigo anterior, classificada, para efeito de uso do solo, como Zona Residencial-Comum.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE JULHO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal